



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, §1º, Lei nº 14.133/2021)

**Processo Administrativo nº:** 19/2026

**Município:** Saldanha Marinho/RS

**Secretaria:** Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em ICMS, análise de índices de retorno e assessoramento no Programa de Integração Tributária (PIT).

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação visa suprir a necessidade da Administração Municipal de obter suporte técnico especializado na gestão do ICMS, incluindo:

- Acompanhamento dos índices de retorno do ICMS;
- Auditoria e conferência de guias modelo A e B;
- Identificação de inconsistências e omissões fiscais;
- Apoio na elaboração de recursos administrativos junto à SEFAZ/RS;
- Análise de dados fiscais, produção primária e cadastro de produtores;
- Melhoria da pontuação no Programa de Integração Tributária (PIT).

A Administração não dispõe de corpo técnico especializado suficiente para execução dessas atividades de forma eficiente, o que justifica a contratação externa.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está alinhada com:

- O planejamento estratégico da Secretaria da Administração e Fazenda;
- A política de incremento da arrecadação municipal;
- A melhoria da eficiência da gestão tributária;
- As diretrizes de responsabilidade fiscal e governança pública.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza **técnica especializada**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se por:

- Atividades predominantemente intelectuais;
- Necessidade de conhecimento específico em ICMS e PIT;
- Utilização de ferramentas técnicas de análise e cruzamento de dados.

Requisitos mínimos:

- Experiência comprovada na área tributária municipal;
- Conhecimento dos sistemas da SEFAZ/RS (SITAGRO, PIT, entre outros);
- Capacidade de elaboração de relatórios técnicos e recursos administrativos;
- Disponibilização de atendimento remoto e presencial;
- Fornecimento de software para análise de dados fiscais.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- Prestação de serviços por **12 (doze) meses**;
- Atendimento contínuo (remoto);
- Visitas presenciais periódicas (aproximadamente a cada 60 dias);
- Unidade de contratação: serviço mensal.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração → inviável por ausência de equipe especializada;
- Contratação via licitação → inadequada diante da natureza técnica e singular;
- Contratação direta por inexigibilidade → **mais adequada**, considerando a especialização do serviço.

Há empresas no mercado com atuação semelhante, porém a solução apresentada demonstra aderência técnica às necessidades do Município.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na proposta apresentada:

- Valor mensal: **R\$ 780,00**
- Valor total (12 meses): **R\$ 9.360,00**

O valor está compatível com os serviços ofertados e com o potencial retorno financeiro ao Município.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução compreende:

- Assessoria técnica contínua em ICMS;
- Auditoria de guias fiscais;
- Monitoramento e revisão de índices provisórios e definitivos;
- Elaboração de recursos administrativos;
- Implantação de estratégias para aumento do índice de retorno;
- Fornecimento de sistema para análise de dados fiscais;
- Apoio técnico no PIT.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será parcelada, pois:

- Os serviços são contínuos e integrados;
- Demandam acompanhamento técnico permanente;
- O parcelamento comprometeria a eficiência e a uniformidade da execução.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Aumento do índice de retorno do ICMS;
- Incremento da arrecadação municipal;
- Redução de inconsistências fiscais;
- Melhoria da gestão tributária;
- Elevação da pontuação no PIT;
- Maior eficiência administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

- Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa;
- Comprovação da capacidade técnica;
- Emissão de parecer jurídico;
- Indicação de gestor e fiscal do contrato;
- Reserva orçamentária;
- Autorização da autoridade competente.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

A execução do objeto é autônoma.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não há impactos ambientais relevantes, por se tratar de serviço técnico de natureza intelectual.

Eventualmente, recomenda-se:

- Uso de meios digitais para troca de informações;
- Redução de impressão de documentos.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base nas análises realizadas, conclui-se que:

- A contratação é **tecnicamente viável**;
- É **economicamente vantajosa**, considerando o potencial aumento de receita;
- É **juridicamente possível**, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

**Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida.**

Saldanha Marinho, 20 de março de 2026.

**Inês Paulina Napp Pertile**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:20/03/2026**

**Volmar Telles do Amaral**  
**Prefeito Municipal**